



**PROGRAMA ELETRONORTE DE
PROPRIEDADE INTELECTUAL – PEPI – Rev. 01**



SUMÁRIO

- 1.0 APRESENTAÇÃO
- 2.0 DEFINIÇÕES
- 3.0 OBJETIVOS
- 4.0 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 5.0 REFERÊNCIAS
- 6.0 RESPONSABILIDADE
- 7.0 PREMISSAS DO PROGRAMA
- 8.0 DIRETRIZES RELATIVAS A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 9.0 PRÊMIO MUIRAQUITÃ DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA ELETRONORTE
- 10.0 CO-TITULARIDADE DE INVENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU MODELO DE UTILIDADE, EMPREGADO-EMPRESA
- 11.0 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
- 12.0 FASES DO PROGRAMA
- 13.0 EQUIPES GESTORAS
- 14.0 APROVAÇÃO DO PROGRAMA

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Política Industrial e Tecnológica do Governo Federal estabelece diretrizes para a promoção da autonomia tecnológica do país, objetivando o aumento da produção e da exportação e a redução do pagamento de royalties recolhidos pela indústria nacional. A política do governo orienta as organizações para o investimento maciço no desenvolvimento e proteção do capital intelectual como medida de operacionalização da visão para o setor industrial.

Os Critérios de Excelência do Prêmio Nacional de Qualidade – PNQ, utilizados como indutores do sistema de gestão da Eletronorte, e que orientam todos seus esforços na busca da Excelência Empresarial, têm como um dos principais fundamentos de seu modelo de gestão a INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, fator fundamental para garantir uma vantagem competitiva para a indústria nacional, necessária à expansão do atual *Market Share* e à independência tecnológica do país.

Na Eletronorte, por meio de Programas corporativos como: Plano Diretor de Educação - PDE (principalmente, diretrizes educacionais de Nº 07 e 08), Programa Educar, Universidade Corporativa - UCEL, Gestão de Idéias, Gestão do Conhecimento, entre outros, o esforço para o desenvolvimento, compartilhamento e proteção do capital intelectual construído na empresa vem sendo trabalhado continuamente a vários ciclos, já apresentando resultados importantes.

O Comitê Gestor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Eletronorte – CGPDI estabeleceu as diretrizes corporativas para o desenvolvimento e proteção do capital intelectual da empresa, orientando as ações organizacionais concretizadas por meio do Programa de Propriedade Intelectual.

O PROGRAMA ELETRONORTE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – PEPI, aprovado pela RD-048/2004 de 27/01/2004 se apresenta como uma estratégia ousada e inovadora, e como um instrumento complementar do esforço empresarial, estruturado para gerenciar a propriedade de novas tecnologias desenvolvidas em seus processos e projetos, assim como produtos inovadores obtidos em projetos específicos e/ou transformações / melhorias radicais implementadas em processos, sistemas, equipamentos ou instrumentos existentes.

Integrado perfeitamente aos demais Programas Corporativos, o PEPI possibilita a Eletronorte sistematizar a captação dos produtos gerados em fóruns, processos ou projetos.

2.0 – DEFINIÇÕES

A propriedade intelectual é um tema de crescente importância para o Desenvolvimento Tecnológico e a economia do País e, um canal de inserção na comunidade internacional. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI está empenhado em torná-la um instrumento cada vez mais poderoso dentro da política industrial tecnológica. O PEPI utiliza as normas que regulam a propriedade industrial, cuja execução no âmbito nacional, de acordo com a Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial) está a cargo do INPI e a Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).

- **Propriedade Intelectual:** são os direitos relativos às inovações em todos os campos da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, de comércio e de serviço, aos nomes e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal, às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes, às execuções de radiodifusão, bem como os demais direitos relativos à atividade intelectual no campo industrial, científico, literário e artístico.
- **Patente:** é o documento oficial provisório, expedido pelo **INPI** que determina a propriedade de uma pessoa sobre o que tenha sido criado ou inventado, constituindo o instrumento correto para proteger um produto ou um processo com possibilidade de industrialização.

- **Marca:** é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos de procedência diversa, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas.
- **Direito Autoral Científico:** é o documento oficial expedido pelo **INPI**, para proteger os Programas de Computador, como uma forma de assegurar a seu autor seus direitos de exclusividade na produção, uso e comercialização de sua criação.
- **Direito Autoral Literário:** é o documento oficial expedido pelo órgão de acordo com a as características da obra para proteger as obras intelectuais, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.
- **Estado da Técnica:** é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior;
- **Inovação:** é toda invenção que não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica, ou seja, atenda os requisitos de novidade.
- **Melhoria:** é todo ato inventivo que apresente nova forma ou disposição ao uso final de um objeto.
- **Produto:** bens e serviços produzidos.
- **Processo:** forma de produção dos bens e serviços.
- **Contrato de Transferência de Tecnologia:** Processo através do qual um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção são transferidos, por transação de caráter econômico, de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora.

3.0 – OBJETIVOS

3.1- Objetivo Principal

Disseminar a Cultura da Propriedade Intelectual na Eletronorte.

3.2- Objetivos Específicos

- Proteger o capital intelectual por meio de patentes e registro de direito autoral científico e literário;
- Materializar a tecnologia dos projetos de energia elétrica;
- Fomentar a Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (P&D+I) na Região Amazônica;
- Reduzir custos a médio e longo prazo através de atividade e ato inventivo e obtenção de royalties;
- Aumentar a competitividade através de atividades e atos inventivos, e da inserção das invenções na cadeia produtiva;
- Produzir soluções alternativas na busca de um mesmo objetivo;
- Direcionar as pesquisas para um determinado problema técnico, identificando rotas tecnológicas, evitando duplicidade de esforços;

- Aumentar as receitas pela comercialização dos produtos gerados em fóruns, processo ou projetos inovadores e/ou de novas tecnologias.

4.0 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Sede e regionais.

5.0 – REFERÊNCIAS

Lei da Propriedade Intelectual – No. 9.279, de 14 de maio de 1996;
Decreto 2553/98;
Lei sobre a Proteção da PI de Programas de Computador e sua Comercialização no País 9609/98;
Lei de Direito de Autoral 9.610/98;
Lei de Inovação – No. 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005.

6.0 – RESPONSABILIDADES

6.1 – Gerência de Articulação com a Indústria Nacional - TPDA

- a) Disseminar a cultura da Propriedade Intelectual na Eletronorte;
- b) Capacitar os colaboradores em Propriedade Intelectual;
- c) Analisar os projetos de P&D quanto à novidade, por meio de busca de patentes;
- d) Levantar as inovações desenvolvidas na Eletronorte;
- e) Solicitar ao colaborador o preenchimento do FormulaPat;
- f) Avaliar as inovações quanto à possibilidade de proteção;
- g) Avaliar o tipo de proteção mais indicado; Direito autoral (científico ou literário), Patente;
- h) Comunicar ao colaborador inventor os resultados da análise;
- i) Encaminhar ao CGPDI as inovações encontradas para aprovação do pedido de proteção;
- j) Realizar a busca de patentes ou outros documentos pertinentes para verificar o estado da técnica;
- k) Redigir o relatório descritivo a partir do FormulaPAT (Formulário de Pedido de Depósito de Patente) em parceria com o colaborador, quando necessário;
- l) Realizar o depósito do pedido de patente;
- m) Avaliar a possibilidade de comercialização da patente;
- n) Redigir os contratos de Transferência de Tecnologia;
- o) Comercializar a patente;
- p) Informar a participação dos colaboradores nos contratos de transferência de tecnologia;
- q) Promover a realização do Prêmio Muiraquitã de Propriedade Intelectual;
- r) Premiar os vencedores do Prêmio Muiraquitã de Propriedade Intelectual;
- s) Armazenar as inovações, passíveis de proteção ou não, no banco de dados de inovações;
- t) Gerir o banco de dados de inovações.

6.2 – Colaboradores da Eletronorte

- a) Preencher o FormulaPat e encaminhá-lo à Gerência de Articulação com a Indústria Nacional;
- b) Responder os questionamentos feitos pela Gerência de Articulação com a Indústria Nacional;
- c) Realizar os questionamentos que julgar necessários à Gerência de Articulação com a Indústria Nacional;

6.3 – Superintendência de Desenvolvimento e Educação Empresarial – GSE

- a) Aprovar ou não a divulgação de monografias, dissertações, teses e artigos;
- b) Comunicar ao solicitante a aprovação ou reprovação da divulgação;
- c) Armazenar as monografias, dissertações, teses e artigos no banco de dados de teses;
- d) Gerir o banco de dados de teses.

6.4 – Comitê Gestor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CGPDI

- a) Definir as diretrizes do Programa de P&D+I da Eletronorte;
- b) Aprovar a proteção das inovações.

6.5 - Gerência de Coordenação dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – TPDC

- a) Enviar para a TPDA as propostas de projeto de P&D e os projetos concluídos para análise e proteção;
- b) Fornecer todas as informações dos projetos necessárias ao processo de proteção.

7.0 – PREMISSAS DO PROGRAMA

- a) O Programa Eletronorte de Propriedade Intelectual – PEPI tem como objetivos:
 - Disseminar a cultura da propriedade intelectual na Eletronorte;
 - Motivar o desenvolvimento de inovações na Eletronorte, por meio do registro de patentes em nome dos inventores;
 - Proteger as inovações desenvolvidas na Eletronorte;
 - Obter ganhos, decorrentes da proteção de propriedade intelectual, para a Eletronorte;
- b) Patente é um direito conferido pelo Estado, que dá ao seu titular a exclusividade de exploração de uma tecnologia. A invenção pode estar na combinação de elementos que, em si, já são conhecidos ou na invenção do elemento individual. Assim, não são concedidas patentes para idéias abstratas e inventos que não possam ser intelectualizados;
- c) Há três requisitos que devem ser observados para que um invento possa ser patenteado: novidade absoluta, atividade inventiva, e aplicação industrial. Seguem alguns exemplos inventos patenteáveis:
 - Ferramentas customizadas, criadas para fins específicos;
 - Processos utilizados para fabricação de produtos;
 - Instrumentos auxiliares, criados para o desenvolvimento de um produto final, que podem, inclusive, ser até mais interessantes do que o produto em si;
 - Softwares (é aconselhável que os mesmos sejam ilustrados na forma de um diagrama lógico para facilitar a análise de um especialista).
- d) O Programa Eletronorte de Propriedade Intelectual é contínuo, sem um período ou ciclo que evidencie início ou término do mesmo, sendo prerrogativa da Eletronorte manter ou não o programa ativo;
- e) A Eletronorte estará premiando, por liberdade, os colaboradores abrangidos pelo programa que preencham os requisitos nele dispostos. Sendo certo que tal programa não possui caráter remuneratório, mas tão somente de premiação aos colaboradores, nos termos do Regulamento;
- f) A premiação ao colaborador pela comercialização de um produto como consequência de uma patente, consiste em 20% dos *royalties* recebidos pela Eletronorte devidos à inovação realizada pelo mesmo e sua comercialização por meio de um contrato de transferência de tecnologia;
- g) Para efeito de premiação as inovações são divididas em três segmentos, de acordo com seu impacto nos processos aos quais se destinam:
 - Inovações de Alto Impacto: inovações que geram uma diminuição de custos e/ou de tempo igual ou superior a 80% no(s) processo(s);
 - Inovações de Médio Impacto: inovações que geram uma diminuição de custos e/ou de tempo entre 40% e 79,9% no(s) processo(s);
 - Inovações de Baixo Impacto: inovações que geram uma diminuição de custos e/ou de tempo inferior a 40% no(s) processo(s).
- h) O CGPDI é composto por representantes da Presidência, das diretorias de Tecnologia, Planejamento e Engenharia, Produção e Comercialização, Econômico-Financeira e de Gestão Corporativa e uma secretaria executiva com membros da Gerência de Coordenação dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - TPDC;
- i) Caso um pedido de patente tenha mais de um colaborador inventor a premiação será dividida igualmente entre os participantes;

- j) Os colaboradores participantes do Programa Eletronorte de Propriedade Intelectual que forem desligados da Eletronorte continuarão a ter direito a 20 % dos royalties obtidos com a comercialização das inovações que realizaram, enquanto durar o contrato de transferência de tecnologia, ou o prazo de validade patente;
- k) Em razão de lei e ainda por força de contrato de trabalho, constitui-se patrimônio da Eletronorte todos os direitos de propriedade intelectual (Patentes, Marcas e Direitos Autorais), sejam de inventos, modelo de utilidade, aperfeiçoamento, emblemas, siglas, expressões de propaganda, criações do espírito de caráter literário, artístico ou científico, sejam idéias, sistemas, programas de computador originário ou derivado, circuito integrado (layout do chip) ou qualquer outra criação intelectual realizada pelo empregado, individualmente ou em conjunto, perante a vigência deste Contrato de Trabalho ou até 1(um) ano após o seu término, desde que se refiram a quaisquer produtos, processos, programas, componentes que tenham sido desenvolvidos, criados, experimentados ou aperfeiçoados pela empregadora ou pertençam às suas atividades, ou, ainda, que tenham sido desenvolvidos com a utilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da Eletronorte;
- l) Este procedimento poderá ser revisto, alterado ou revogado, a exclusivo critério da Eletronorte, ou em razão de alteração legislativa que trate da matéria, no todo ou em parte, de forma diversa da ora estipulada.

8.0 – DIRETRIZES RELATIVAS A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O reconhecimento de uma propriedade intelectual significa divisas para um país, já que todos os que se aproveitam de alguma forma da invenção são obrigados a pagar pelo uso da idéia, surtindo efeitos inclusive no PIB, além de um crescimento das receitas geradas no exterior, mediante o pagamento dos *royalties* e venda de produtos com alto valor agregado relacionado com a propriedade intelectual;

A propriedade intelectual assume papel de destaque nos modernos métodos de gestão empresarial, devendo, para tanto, ser tratada como um ativo estratégico, uma vantagem competitiva para qualquer empresa, pois proteger e desenvolver inovações tecnológicas podem fazer a diferença num mercado globalizado e altamente competitivo, entretanto, existe a necessidade de se criar mecanismos e medidas mais rígidas de proteção ao trabalho intelectual, que se apresenta como um elemento essencial ao desenvolvimento tecnológico e científico, assegurando os direitos daqueles que investem em pesquisas, garantindo-lhes o retorno dos seus investimentos e a continuidade do desenvolvimento de seus trabalhos.

A regulação de normas é uma das maneiras mais eficazes de assegurar direitos e garantias aos que investem na produção e na obtenção de novas tecnologias, uma vez que a propriedade intelectual é benéfica, estimulando desenvolvimento econômico e social, aumentando lucros e promovendo transferência e investimento em tecnologia dessa forma, a proteção ao capital intelectual é de fundamental importância tanto para o desenvolvimento científico e tecnológico, como também para garantir que os investimentos e esforços aplicados na pesquisa científica possam ser recompensados.

Segundo a Lei de Propriedade Industrial - LPI 9.279 de 14 de maio 1996 “é patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade ou ato inventivo e aplicação Industrial” e de acordo com a LPI é novidade toda a Invenção ou Modelo de utilidade que não estão compreendidos no estado da técnica;

Assim sendo, tem-se que a novidade é um dos requisitos fundamentais para o pedido de proteção do ato ou atividade inventiva, pois a perda da novidade determina a perda da proteção do produto patenteável, apesar de ser uma atividade ou ato inventivo.

No Brasil há uma particularidade com relação à novidade, válida somente para o inventor, denominada de **período da graça**, onde o mesmo poderá divulgar no período de até 12 meses antes do depósito de pedido de patente, entretanto, a questão da divulgação no período de 12 meses é extremamente perigosa, haja vista a segurança com relação à comprovação do invento pelo inventor;

A melhor maneira de não ter a obrigação de, futuramente, comprovar o direito sobre a invenção é a não divulgação antes do depósito de pedido de patente, salvo em caso de extrema necessidade. Havendo

necessidade da divulgação, deverá haver um acordo de confidencialidade assinado entre as partes envolvidas no processo.

Os direitos autorais, científico e literário, nascem com a criação, a busca da proteção pode ocorrer sem levar em conta a questão da novidade, ou seja, não há prazo para a sua proteção.

É proibida a publicação de Monografias, Dissertações, Teses de Mestrado e/ou Doutorado, bem como a apresentação de Artigos em Conferência ou Seminários de produtos passíveis de proteção, sem autorização da Gerência de Suporte a Gestão do Conhecimento. Para publicação, deverá ser seguida as diretrizes relativa Proteção da Propriedade Intelectual.

8.1 - Diretriz 1 – Especialização, Mestrado e Doutorado

- a) As teses de doutorado, dissertações de mestrado, especialização e artigos são encaminhados pela GSE à TPDA para análise quanto à possibilidade de proteção;
- b) A TPDA elabora parecer classificando as dissertações, teses e artigos como passíveis de proteção ou não passíveis de proteção;
- c) As teses, dissertações e artigos passíveis de proteção são incluídas no processo de proteção (descrito na Diretriz 2) pela TPDA e o parecer, com restrições de divulgação, é encaminhado à GSE;
- d) As teses, dissertações e artigos não passíveis de proteção não são incluídas no processo de proteção e seus pareceres são encaminhados a GSE;
- e) A GSE encaminha ao autor a tese, dissertação ou artigo, junto com o parecer da TPDA;
- f) O GSE aprovará ou não a divulgação das teses, dissertações e artigos;
- g) Caso o GSE aprove a divulgação, o autor é informado, a tese, dissertação ou artigo é armazenado no banco de dados e pode ser divulgado;
- h) Caso o GSE não aprove a divulgação, é enviado um comunicado ao autor e a tese, dissertação ou artigo é armazenado no banco de dados.

8.2 - Diretriz 2 - Inovações e Melhorias

- a) A Gerência de Articulação com a Indústria Nacional - TPDA realiza cursos de capacitação, ações de divulgação e de levantamento de melhorias na sede e regionais;
- b) A TPDA avalia as propostas de projeto de P&D, enviadas pela Gerência de Coordenação dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - TPDC, quanto à possibilidade de proteção e os classifica em: passível de proteção, não passível de proteção ou pendente. As inovações são classificadas como passíveis de proteção quando não são encontradas referências a dispositivos semelhantes na busca de patentes. Quando são encontradas referências semelhantes as inovações são classificadas como não passíveis de proteção. As inovações pendentes são aquelas necessitam de mais informações para serem avaliadas;
- c) Qualquer colaborador da Eletronorte pode preencher o FormulaPat (Formulário de Registro de Melhorias e Inovações) e enviá-lo à Gerência de Articulação com a Indústria Nacional;
- d) A Gerência de Articulação com a Indústria Nacional realiza um levantamento das melhorias implantadas na sede e nas regionais, que não tenham sido enviadas por meio do FormulaPat, e solicita aos colaboradores inventores o seu preenchimento;
- e) A Gerência de Articulação com a Indústria Nacional avalia os projetos de P&D concluídos, enviados pela TPDC, quanto à possibilidade e a forma de proteção (Patente, Direito Autoral, Desenho Industrial, Marca, Transferência de Tecnologia) e os classifica em: inovação passível de proteção, não passível de proteção ou pendente;
- f) A TPDA comunica ao colaborador a classificação de sua inovação e, no caso de inovações classificadas como pendentes, envia os questionamentos ao colaborador, que os analise e responde;
- g) Quando a inovação é classificada como não passível de proteção é armazenada no banco de dados de inovação e o processo é finalizado. Caso o colaborador não recorra da decisão o processo é finalizado. Caso o colaborador recorra da decisão, deve fornecer mais informações sobre a inovação para a realização de uma nova análise;
- h) A TPDA analisa as inovações passíveis de proteção quanto ao atendimento aos requisitos do processo e às estratégias de comercialização;

- i) As inovações reprovadas são armazenadas no banco de dados de inovação;
- j) As inovações aprovadas são enviadas ao CGPDI para aprovação do processo de proteção;
- k) As inovações reprovadas são armazenadas no banco de dados de inovação;
- l) As inovações aprovadas são enviadas à TPDA, que redige a versão final do relatório descritivo das a partir do FormulaPat, ou solicita ao colaborador inventor a entrega do material a ser protegido por direito autoral. Todos os eventuais questionamentos surgidos nessa fase final são enviados ao colaborador;
- m) A TPDA efetua o depósito do pedido de patente, ou registro de direito autoral, no INPI;
- n) A TPDA analisará a viabilidade de transferência de tecnologia dos processos protegidos;
- o) Os processos não aptos à transferência de tecnologia são armazenados no banco de dados de inovação;
- p) Para os processos aptos à transferência de tecnologia é verificado o interesse do fabricante;
- q) Os processos que não são do interesse do fabricante são armazenados no banco de dados de inovação;
- r) Para os processos de interesse do fabricante é providenciada uma averbação de contrato junto ao INPI.

8.3 - Diretriz 3 - Visitas às Instalações

- a) Em todas as instalações deverá ser mantido um livro para registro obrigatório dos visitantes, com todas as páginas numeradas, identificadas com o nome e sigla da divisão/planta e a data de início de utilização, com os seguintes campos a serem preenchidos:
 - 1. nome
 - 2. data
 - 3. assinatura
 - 4. órgão / empresa
 - 5. origem
- b) Ficará terminantemente proibido filmar e tirar fotos nas áreas onde se encontram os equipamentos, conforme discriminado abaixo:
 - 1. só serão permitidas imagens das áreas externas das usinas e do prédio de apoio,
 - 2. subestações: não serão permitidas imagens internas na sala de comando e no pátio, os visitantes deverão deixar os equipamentos fotográficos e de filmagem, devidamente desligados, na sala de comando.

Todos os colaboradores envolvidos com as visitas deverão garantir o cumprimento das normas, acima estabelecidas.

9.0- PRÊMIO MUIRAQUITÃ DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA ELETRONORTE

O patrimônio intelectual de uma empresa, ou seja, sua marca e a de seus produtos ou serviços, as invenções ou produtos desenvolvidos por ela, os programas de computador (softwares) criados, ou as inovações em seus produtos e processos, é um ativo muitas vezes mais valioso que o restante de seu patrimônio.

Cada vez mais as empresas investem em sugestões de seus colaboradores para aprimorar seus produtos e serviços, e muitas criaram programas formais para motivar essas contribuições.

O assunto empreendedorismo não é novo, passaram-se anos e pouco foi feito de verdade no mundo corporativo no sentido de dar espaço para os empreendedores inovarem. Uma das explicações nos anos 80 e 90 é que as empresas estavam mais preocupadas em cortar custos por meio de reestruturação de processos e diminuição de pessoal. Os *downsizings* e reengenharias estavam em alta. Depois de feitos os cortes e com um mundo cada vez mais competitivo, elas perceberam que, para aumentar suas receitas, conquistar novos clientes e posição no mercado, precisam de novidade o tempo todo. A necessidade de inovar é considerada em 1998 como um grande fator para alavancar as empresas e quem pode resolver isso são "as pessoas", elas é que são responsáveis pelos diferenciais. Não são as máquinas nem o capital.

Atualmente, a única fonte confiável de vantagem competitiva é o conhecimento existente nas empresas. O requisito fundamental hoje, em relação aos colaboradores em todos os níveis na empresa, é o de que estes aprendam a assumir uma responsabilidade ativa por sua própria conduta, a desenvolver e compartilhar

informações sobre os seus trabalhos e que façam um bom uso de sua competência para gerar soluções duradouras aos problemas estruturais.

As pessoas gostam de inovar, quebrar regras, investigar novos caminhos. Frequentemente indagam por que isto ou aquilo não poderia ser feito de outra forma. Pensam, planejam e sugerem negócios diferentes ou fontes de receitas alternativas. Em geral, resistem a pressões e insistem em suas idéias. Mas são essas pessoas que ajudam um negócio a inovar. São essas pessoas que permitem a uma empresa desenvolver novos produtos, multiplicar seus canais de venda, criar receitas novas, lucrar, melhorar sua produtividade, atrair e reter clientes - todo um conjunto de coisas que, no fim, vai se traduzir em mais lucros. Eles são verdadeiros empreendedores dentro das empresas onde trabalham.

Um prêmio incentiva os colaboradores a desenvolverem novas tecnologias para a empresa, contribuindo para o fortalecimento da sua imagem como empresa inovadora junto ao mercado nacional e internacional, haja vista a possibilidade de busca de proteção da propriedade intelectual, sendo este um indicador de desenvolvimento tecnológico segundo o próprio Ministério de Ciência e Tecnologia.

O processo de premiar colaboradores que desenvolvem novas tecnologias inovadoras para as empresas já é uma realidade. A exemplo, temos a Petrobrás que em 3 anos do programa "Prêmio Inventor Petrobrás" aumentou suas patentes em 70%.

Dependendo da área de atuação, hoje uma empresa que não der espaços aos seus colaboradores para melhorarem ou inovarem seus produtos ou processos está fadada ao fracasso. Alguns setores estão mudando muito rápido, outros num ritmo mais lento, mas sempre há necessidade de inovação. Aos poucos as empresas estão aprendendo a liberar seus colaboradores para que eles empreendam em vez de conduzir suas tarefas de forma burocrática. Cerca de 80% das pessoas numa grande organização fazem algum tipo de serviço para outras pessoas dentro da empresa. O empreendedorismo deve ser aplicado para essas tarefas internas e não apenas para a criação de novos produtos - que é apenas a menor parte das rotinas na empresa.

Apenas 4% das empresas industriais do País introduziram inovações em produtos, entre 1998 e 2000. A taxa de inovação nas empresas nacionais e estrangeiras no Brasil é da ordem de 31,5%, considerada baixa, quando comparada com a dos países desenvolvidos, como a Alemanha (69%), mas próxima das taxas de países como Itália (48%) e França (43%), e superior à de Portugal (26%). Essas inovações, no entanto, não são dirigidas necessariamente à melhoria de produtos, ao atendimento de demandas de mercado. Se observada a inovação em produto no Brasil, o índice é de 18% e em processo é de 25%, ou seja, a inovação que vai chegar ao mercado (produto) é menor. Situação semelhante à da Itália em que 41% é a taxa de inovação em processo e 37% em produto, e de Portugal com taxa de 23% em processo e 15% em produto.

As empresas estrangeiras que operam no mercado brasileiro inovam mais. O investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas brasileiras, computando-se a média nacional, é de aproximadamente R\$ 500 mil ao ano, enquanto a média das empresas estrangeiras aqui instaladas está em R\$ 2 milhões. O gasto em P&D&I sobre o faturamento das empresas nacionais é de 0,64% e o das empresas estrangeiras é de 0,78%, em média.

9.2 - Objetivo do Prêmio Muiraquitã de Inovação Tecnológica da Eletronorte

O objetivo do Prêmio Muiraquitã de Inovação Tecnológica da Eletronorte – Prêmio Muiraquitã, é incentivar os colaboradores para melhorias e inovações de seus produtos e processos, alcançando uma dimensão econômica capaz de trazer algum retorno financeiro para a empresa.

O Prêmio Muiraquitã é de grande importância para a empresa em virtude dos seus impactos como: qualidade do produto, redução de custos e ganhos de capacidade e flexibilidade operativa, bem como outros aspectos ligados à segurança, padronização e impacto ambiental.

9.3 - Categorias

O Prêmio Muiraquitã de Inovação Tecnológica da Eletronorte abrangerá duas categorias: Produto (inovação nos bens e serviços produzidos) e Processo (inovação na forma como esses bens e serviços são produzidos).

9.3.1. Um produto tecnologicamente novo é aquele cujas características fundamentais (especificações técnicas, usos pretendidos, software ou outro componente imaterial incorporado) diferem significativamente de todos os produtos previamente produzidos pela empresa. A inovação de produto também pode ser progressiva, através de um significativo aperfeiçoamento tecnológico de produto previamente existente, cujo desempenho foi substancialmente aumentado ou aprimorado. Um produto simples pode ser aperfeiçoado (no sentido de obter um melhor desempenho ou um menor custo) através da utilização de matérias-primas ou componentes de maior rendimento. Um produto complexo, com vários componentes ou subsistemas integrados, pode ser aperfeiçoado por meio de mudanças parciais em um dos seus componentes ou subsistemas. É importante destacar que desta definição são excluídas: as mudanças puramente estéticas ou de estilo e a comercialização de produtos novos integralmente desenvolvidos e produzidos por outra empresa.

9.3.2. Inovação tecnológica de processo refere-se a um processo tecnologicamente novo ou substancialmente aprimorado. Estes novos métodos podem envolver mudanças nas máquinas e equipamentos e/ou na organização produtiva (desde que acompanhada de mudanças no processo técnico de transformação do produto). O resultado da adoção de processo tecnologicamente novo ou substancialmente aprimorado deve ser significativo em termos do impacto econômico que tem sobre a empresa: do nível de produto, da qualidade do produto ou dos custos de produção e entrega. Desse conceito são excluídas as mudanças: pequenas ou rotineiras nos processos produtivos existentes.

9.4 – Critério do Prêmio Muiraquitã de Inovação Tecnológica da Eletronorte

9.4.1 – Critérios

De modo a serem avaliadas as propostas que se inscreverem ao Prêmio (conforme definido no item 9.6), deverão ser utilizados os seguintes Critérios, divididos por Itens:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROPRIEDADE INTELECTUAL	8000
Pedido de depósito de Patente é de Alto Impacto para a Eletronorte	8000 pontos
Pedido de depósito de Patente é de Médio Impacto para a Eletronorte	6000 pontos
Pedido de Depósito de Patente é de Baixo Impacto para a Eletronorte	4000 pontos
Registro de Direito Autoral Científico	6000 pontos
Registro de Direito Autoral Literário	4000 pontos
Inovações de Alto Impacto não passíveis de proteção	4000 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
------	-----------

	MÁXIMA
RELEVÂNCIA DA INOVAÇÃO OU DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	600 pontos
Caracterização, aplicações mais importantes e respectivas diferenças.	250 pontos
Vantagens e/ou desvantagens em relação a produto/processo similar.	250 pontos
Reconhecimentos alcançados pelo processo/produto – premiações, selos qualificatórios, etc.	100 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
IMPACTO NA COMPETITIVIDADE DA EMPRESA	700 pontos
Mercado de atuação do produto ou processo em termos percentuais e financeiros, no Brasil e no exterior.	100 pontos
Impacto no faturamento, custos diretos e indiretos.	250 pontos
Percentual de participação do produto/processo no faturamento da empresa.	250 pontos
Informações sobre aumento de participação de mercado – <i>Market Share</i>	100 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RESULTADOS E IMPACTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS	700 pontos
Benefícios à sociedade.	150 pontos
Benefícios aos colaboradores.	150 pontos
Integração com universidades e centros tecnológicos.	100 pontos
Inserção na cadeia produtiva e sua importância estratégica.	100 pontos
Relacionar estágio, impactos econômicos (geração de emprego, etc), dos produtos softwares, processos e técnicas.	100 pontos
Relacionar práticas de gestão para o desenvolvimento do capital intelectual na instituição (nível de	100 pontos

disseminação da inovação). Citar exemplos de resultados alcançados.

Cada proposta será avaliada e terá uma pontuação entre 0 e 10.000 que será a soma de cada um dos Itens e seus Critérios anteriormente relacionados.

9.4.2 - Sistema de Premiação

CATEGORIA	FAIXA OURO	FAIXA PRATA	FAIXA BRONZE
	Faixa Salarial M22	Faixa Salarial M18	Faixa Salarial M15
	Pontuação atingida nos critérios estabelecidos		
PRODUTO – inovação nos bens e serviços produzidos.	[10.000 a 8.000]] 8.000 a 6.000]] 6.000 a 4.000]
PROCESSO – inovação na forma como esses bens e serviços são produzidos.	[10.000 a 8.000]] 8.000 a 6.000]] 6.000 a 4.000]

9.5 - Participação

Poderão participar todos os empregados da área de atuação da Eletronorte, inclusive concorrendo simultaneamente em mais de uma categoria, que contribuíram com idéias para o banco de dados do Programa Eletronorte de Pesquisa e Desenvolvimento – PEPD ou que tenham desenvolvido melhorias e inovações em programas específicos nas regionais ou na sede, sejam em processos ou em produtos, cujos resultados tenham sido significantes para a empresa.

9.6 - Inscrições

As inscrições para o Prêmio Muiraquitã ocorrerão a partir de 01 de fevereiro até 31 de setembro do ano corrente.

Os autores de inovações que tenham sido protegidas pela Eletronorte estarão automaticamente inscritos no prêmio. Os autores de inovações não protegidas podem se inscrever no período de inscrições.

9.7 - Comissão Julgadora

As comissões julgadoras serão constituídas de acordo com os Produtos e Processos, formando um júri soberano e, do resultado do seu julgamento não caberá nenhum tipo de recurso.

Essas comissões serão formadas por dois empregados indicados por cada uma das Diretorias e Presidência da Eletronorte, sendo profissionais de diferentes áreas e de acordo com a especificidade dos produtos e processos.

9.8 - Seleção

Os trabalhos serão selecionados de acordo com as categorias em que foram inscritos, obedecendo aos critérios para seleção.

9.9 - Premiação

Todos os colaboradores inscritos no Prêmio Muiraquitã de Inovação Tecnológica da Eletronorte receberão troféus de participação. Os vencedores serão homenageados em cerimônia de premiação que ocorrerá no final do ano, em conjunto com o Painel Integrado da Qualidade – PIQ, entrega do Prêmio de Gestão da ASG. Os contemplados na faixa ouro, na faixa prata e na faixa bronze das duas categorias – Produto e Processo - receberão os respectivos troféus, além da bonificação que irá variar do valor equivalente da faixa salarial M15 ao valor da faixa salarial M22.

10.0 – CO-TITULARIDADE DE INVENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU MODELO DE UTILIDADE, EMPREGADO-EMPRESA

Segundo a Lei de Propriedade Industrial, Lei - LPI-9279/96 Art. 91- *“A propriedade de invenção ou de modelo de utilidade será comum, em partes iguais, quando resultar de contribuição pessoal do empregado e de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, ressalvada expressa disposição contratual em contrário”*:

§1º - *“Sendo mais de um empregado, a parte que lhes couber será dividida igualmente entre todos, salvo ajuste em contrário”*;

De acordo com o Art. 3o do decreto 2.553/98 a invenção, aperfeiçoamento ou modelo de utilidade e desenho industrial, sempre terá a co-titularidade para os servidores da Administração Pública direta, indireta e fundacional a título de incentivo, independente do contrato de trabalho. Entretanto o Art. 4o do decreto 2.553 de 16 de abril de 1998 estabelece: *“A premiação de que trata o artigo anterior não se incorpora, a qualquer título, aos salários dos empregados ou aos vencimentos dos servidores”*;

Tomando como base as determinações de que trata o Art. 91 da Lei 9.279/96 e o decreto 2.553/98, o colaborador que desenvolver invenção, aperfeiçoamento ou modelo de utilidade, terá direito a 20% (vinte por cento), a título de incentivo das vantagens auferidas pela comercialização do produto pela Eletronorte com a exploração da patente ou direito autoral. Havendo mais de um inventor o percentual de 20% (vinte por cento), será dividido em partes iguais. A premiação não incorpora vantagens a qualquer título ao(s) salários do(s) empregado(s).

O pagamento da premiação será pago numa rubrica à parte no contracheque, dividido mensalmente até a vigência do contrato para a exploração da patente.

11.0 – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

11.1- Público Alvo

- Colaboradores da Eletronorte;
- Empresas em constituição ou já constituídas que apresentem ou queiram apresentar certo grau de inovação em seus processos ou produtos.

11.2- Ações Complementares

- Participação no processo de gestão do Programa de P&D+I na Eletronorte de cada ciclo, em todas as capitais e sede de regionais de atuação da empresa;
- Comercialização de tecnologia;

- Instrumento de divulgação das informações tecnológicas;
- Interação entre as empresas e as instituições de ensino e pesquisa, possibilitando o acesso ao conhecimento;
- Capacitação de parceiros em P&D+I pertencente a região Amazônica;
- Estímulo ao desenvolvimento de projetos de P&D+I em parceria com instituições de pesquisa de diferentes domínios tecnológicos, favorecendo o compartilhamento de conhecimento e a inserção tecnológica.

11.3- Insumos do Programa

- Painel Integrado da Qualidade – PIQ;
- Painel de Estagiários da Eletronorte;
- Teses de doutorado e dissertações de mestrado;
- Melhorias e inovações geradas nos pilares da metodologia TPM;
- Melhorias e inovações geradas quando da certificação de processo como a ISO 9000;
- Tecnologias ou produtos desenvolvidos em projetos de P&D+I.

11.4- Requisitos para Implantação.

- Patrocínio das Diretorias da Eletronorte;
- Comprometimento dos Gestores da Eletronorte;
- Dotação orçamentária.

11.5 – Etapas do Processo

- a) A Gerência de Articulação com a Indústria Nacional - TPDA realiza cursos de capacitação, ações de divulgação e de levantamento de melhorias na sede e regionais;
- b) A TPDA avalia as propostas de projeto de P&D, enviadas pela Gerência de Coordenação dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - TPDC, quanto à possibilidade de proteção e os classifica em: passível de proteção, não passível de proteção ou pendente. As inovações são classificadas como passíveis de proteção quando não são encontradas referências a dispositivos semelhantes na busca de patentes. Quando são encontradas referências semelhantes as inovações são classificadas como não passíveis de proteção. As inovações pendentes são aquelas necessitam de mais informações para serem avaliadas;
- c) Qualquer colaborador da Eletronorte pode preencher o FormulaPat (Formulário de Registro de Melhorias e Inovações) e enviá-lo à Gerência de Articulação com a Indústria Nacional;
- d) A Gerência de Articulação com a Indústria Nacional realiza um levantamento das melhorias implantadas na sede e nas regionais, que não tenham sido enviadas por meio do FormulaPat, e solicita aos colaboradores inventores o seu preenchimento;
- e) A Gerência de Articulação com a Indústria Nacional avalia os projetos de P&D concluídos, enviados pela TPDC, quanto à possibilidade e a forma de proteção (Patente, Direito Autoral, Desenho Industrial, Marca, Transferência de Tecnologia) e os classifica em: inovação passível de proteção, não passível de proteção ou pendente;

- f) A TPDA comunica ao colaborador a classificação de sua inovação e, no caso de inovações classificadas como pendentes, envia os questionamentos ao colaborador, que os analisa e responde;
- g) Quando a inovação é classificada como não passível de proteção é armazenada no banco de dados de inovação e o processo é finalizado. Caso o colaborador não recorra da decisão o processo é finalizado. Caso o colaborador recorra da decisão, deve fornecer mais informações sobre a inovação para a realização de uma nova análise;
- h) A TPDA analisa as inovações passíveis de proteção quanto ao atendimento aos requisitos do processo e às estratégias de comercialização;
- i) As inovações reprovadas são armazenadas no banco de dados de inovação;
- j) As inovações aprovadas são enviadas ao CGPDI para aprovação do processo de proteção;
- k) As inovações reprovadas são armazenadas no banco de dados de inovação;
- l) As inovações aprovadas são enviadas à TPDA, que redige a versão final do relatório descritivo das a partir do FormulaPat, ou solicita ao colaborador inventor a entrega do material a ser protegido por direito autoral. Todos os eventuais questionamentos surgidos nessa fase final são enviados ao colaborador;
- m) A TPDA efetua o depósito do pedido de patente, ou registro de direito autoral, no INPI;
- n) A TPDA analisará a viabilidade de transferência de tecnologia dos processos protegidos;
- o) Os processos não aptos à transferência de tecnologia são armazenados no banco de dados de inovação;
- p) Para os processos aptos à transferência de tecnologia é verificado o interesse do fabricante;
- q) Os processos que não são do interesse do fabricante são armazenados no banco de dados de inovação;
- r) Para os processos de interesse do fabricante é providenciada uma averbação de contrato junto ao INPI.
- s) Depois de expedida a carta patente, ou realizado o registro de direito autoral, no caso de obtenção de *royalties*, o colaborador recebe 20% dos mesmos de acordo com o estabelecido no plano de Co – Titularidade da Eletronorte;
- t) Todas as inovações protegidas participam do Prêmio Muiraquitã de Inovação da Eletronorte de acordo com o regulamento específico.

12.0 – FASES DO PROGRAMA

12.1- Divulgação do PEPI nos vários segmentos da Empresa;

12.2 - Diagnóstico de melhorias e inovações em todas as unidades;

12.3 - Cadastramento das melhorias e inovações;

12.4 - Avaliação do nível de proteção requerida;

12.5 - Obtenção de Registros;

12.6 - Premiação

12.7 - Manutenção de Registros;

12.8 - Desenvolvimento de protótipos;

12.9 - Comercialização de tecnologia.

13.0 – EQUIPES GESTORAS

13.1- Equipe Patrocinadora:

- Diretoria Executiva da Eletronorte;
- Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

13.2 – Equipe Coordenadora:

- Gerência de Articulação com a Indústria Nacional - TPDA

13.3 – Equipes Executoras:

- Regionais de Transmissão;
- Regionais de Produção e Comercialização de Energia;
- Regionais de Engenharia;
- Subsidiárias integrais da Eletronorte, Boa Vista Energia S.A e Manaus Energia S.A;
- Superintendências da sede;

14.0 – APROVAÇÃO DO PROGRAMA

Brasília, de de 2005;

Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento

Diretor-Presidente

Manoel Nazareth Santanna Ribeiro

Diretor de Tecnologia

Wady Charone Júnior

Diretor de Produção e Comercialização

Astrogildo Fraguglia Quental

Diretor Econômico-Financeiro

Adhemar Palloci

Diretor de Planejamento e Engenharia

Hércio José Ramos Brandão

Diretor de Gestão Corporativa